



MUNICÍPIO DE ALENQUER  
Câmara Municipal

EDITAL N° 79/2017

— PEDRO MIGUEL FERREIRA FOLGADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER:\_\_\_\_\_

—Torna público que, em cumprimento da Deliberação de 16 de novembro de 2017 do Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) preconizada através da Informação I-001564/2017 (“Parecer sobre a formação de tarifários 2018”), esta Câmara Municipal, em reunião ordinária de 11 de dezembro de 2017, deliberou por unanimidade aprovar o **tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos a aplicar no ano de 2018**, o qual, nos termos do Protocolo de Colaboração celebrado entre as Partes em 29 de abril de 2013, será cobrado pela entidade responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer (AdA – Águas de Alenquer, S.A.), com base nos consumos de água efetivados a partir do dia 1 de janeiro de 2018 inclusive, após a sua divulgação.\_\_\_\_\_

**TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS – ANO 2018**

TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS (RU) – ANO 2018			
Utilizadores	Tarifa de Disponibilidade (€/30 dias)	Tarifa Variável* (€/m <sup>3</sup> AA/30 dias)	IVA
Domésticos	1,1542€	0,4341€	Isento nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do CIVA
Não-Domésticos	1,4427€	0,5426€	
Domésticos Social	Isento	0,4341€	
Não-Domésticos Social	1,1542€	0,4341€	
TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS (TGR) – ANO 2018			
Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)		Tarifa* (€/m <sup>3</sup> )	IVA
TGR Unitária Utilizador final		0,0127€	6%
*Indexação ao consumo de água			



MUNICÍPIO DE ALENQUER  
Câmara Municipal

**TARIFÁRIO ESPECIAL DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS**

1. A Entidade Gestora disponibiliza tarifários sociais aplicáveis a:

- a) Utilizadores domésticos que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social;
- b) Utilizadores não-domésticos que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

2. Considera-se situação de carência económica o benefício de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

- a) Complemento Solidário para Idosos;
- b) Rendimento Social de Inserção;
- c) Subsídio Social de Desemprego;
- d) 1.º Escalão do Abono de Família;
- e) Pensão Social de Invalidez.

3. Considera-se de declarada utilidade pública as pessoas coletivas, cuja declaração de utilidade pública é objeto de despacho publicado no Diário da República e cujo estado atual se encontre em situação de “Declarado”, observado pela Entidade Gestora através de consulta à “Lista de Entidades de Utilidade Pública Declaradas”, patente no sítio da *Internet* da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

**ACESSO AO TARIFÁRIO ESPECIAL DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS**

1. Para beneficiar da aplicação do tarifário social, os utilizadores domésticos devem entregar à Entidade Gestora os seguintes documentos:

- a) Requerimento de tarifário especial, devidamente preenchido, o qual se encontra disponível no sítio da *Internet* da Entidade Gestora;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão do Cidadão ou ainda de outro documento de identificação válido;
- c) Fotocópia de Declaração justificativa de que se encontra numa das situações previstas no n.º 2 do artigo 58.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Limpeza Pública do Município de Alenquer, emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;



MUNICÍPIO DE ALENQUER  
Câmara Municipal

d) Fotocópia da última fatura ou recibo emitido pela Entidade Gestora responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer, que comprove a titularidade do contrato;

e) A residência no Município de Alenquer será aferida pelo domicílio fiscal do requerente do tarifário social, comprovada por certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o qual deverá ser o titular do contrato celebrado com a Entidade Gestora responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer.

2. A aplicação do tarifário social aos utilizadores domésticos tem a duração de 1 ano, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a Entidade Gestora deve notificar o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

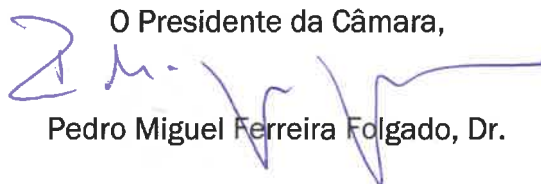
3. Para beneficiar da aplicação do tarifário social, os utilizadores não-domésticos devem entregar à Entidade Gestora requerimento de tarifário especial, devidamente preenchido, o qual se encontra disponível no sítio da *Internet* da Entidade Gestora;

4. A aplicação do tarifário social aos utilizadores não-domésticos durará enquanto estes mantiverem o estatuto de pessoa coletiva de declarada utilidade pública e cujo estado atual se encontre em situação de “Declarado”, observado pela Entidade Gestora através de consulta à “Lista de Entidades de Utilidade Pública Declaradas”, patente no sítio da *Internet* da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

— Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. \_\_\_\_\_

— E eu, Ana Isabel da Cruz Brázia, (Ana Isabel da Cruz Brázia), Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi. \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Alenquer, 13 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara,  
  
Pedro Miguel Ferreira Folgado, Dr.

